



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO ao contrato de prestação de serviços nº **47/2012** que entre si fazem a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** e a empresa **CROLL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS LTDA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias, nº 09, Icaraí, Niterói, RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ nº 28.523.215/0001-06, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, Professor **ROBERTO DE SOUZA SALLES**, nomeado por Decreto Presidencial de 05/11/2010, publicado no DOU, nº 213, de 08/11/2010, inscrito no CPF/MF sob o nº 434.300.237-34, e a empresa **CROLL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **28.208.528/0001-70**, sediada na **Estrada da Paciência, 1555 – sl. 05 – Maria Paula – São Gonçalo - RJ**, neste ato representada por seu sócio **Sr. CHARLES MARX NASCIMENTO ALMEIDA**, portador da cédula de identidade nº **05943031-4**, expedida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº **001.260.117-96**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo com base nos termos do **inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **Prorrogação** dos prazos da vigência contratual e de execução dos serviços por mais 12 (doze) meses, passando para **01 de Outubro de 2014**, conforme justificativa da fiscalização.

CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor global do Contrato permanecerá **R\$ 8.863.000,00 (oito milhões, oitocentos e sessenta e três mil reais)**.

CLAUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas Contratuais.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLAUSULA QUINTA – DO FORO

O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

Niterói, 01 de Outubro de 2013.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE


CHARLES MARX NASCIMENTO
CROLL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E
SERVIÇOS LTDA

Testemunhas:

Assinatura: _____

Nome:

CPF:

Assinatura: _____

Nome:

CPF: